1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 044/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA AUTO PECAS BATISTA LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** CNPJ 21.036.567/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª Ângela Lima da Silva, nomeada através do Decreto municipal n° 003/2025, portadora da Cédula de Identidade Nº 3002103 SSP/PA e do CPF Nº 674.XXX.XXX-34, residente e domiciliada neste município, e a empresa **AUTO PEÇAS BATISTA LTDA**; CNPJ 09.203.370/0001-09, com sede na AV João Paulo II, NR 10, São Cristóvão, Capanema-PA, CEP 68701-601, E-mail: autopecasbatista11@hotmail.com, Tel. (91) 98300-020, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pela Sr.º Francisco Batistas Souza, portador da Cédula de Identidade n° 2424390 - PC/PA e CPF n° 380.XXX.XXX-34, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 044/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo de Prazo tem por objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de baterias, filtros e lubrificantes automotivos, objetivando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0808 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

12 122 0018 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 0018 2.019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 0018 2.025 APOIO AO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
12 361 0018 2.027 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – FNDE
12 361 0018 2.028 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO
12 361 0018 2.029 APOIO AO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – MUNICIPAL
12 361 0018 2.031 APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0018 2.149 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ENSINO FUNDAMENTAL
12 365 0022 2.150 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – INFANTIL
3.3.90.30.00 Material de Consumo

3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 23/09/2026 à 23/03/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

> "A presente solicitação decorre da permanência da necessidade administrativa e da imprescindibilidade da continuidade do fornecimento de baterias, filtros e lubrificantes automotivos, materiais indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A disponibilidade desses materiais constitui elemento essencial para assegurar o regular funcionamento, a segurança, a eficiência operacional e a adequada conservação dos veículos utilizados no atendimento das demandas administrativas, logísticas e educacionais desta Secretaria, incluindo o deslocamento de servidores, transporte de materiais, equipamentos, gêneros alimentícios, apoio às unidades escolares e demais atividades necessárias ao funcionamento da Rede Pública Municipal de Ensino. A frota vinculada às atividades da Secretaria Municipal de Educação encontra-se submetida a utilização contínua e, em determinados casos, a condições severas de operação, especialmente em razão dos deslocamentos realizados entre a sede do Município, comunidades rurais e localidades de difícil acesso, bem como da utilização dos veículos em diferentes condições de pavimentação e vias que podem apresentar maior desgaste, sobretudo durante períodos de elevada precipitação pluviométrica. Nesse contexto, o fornecimento regular de baterias, filtros e lubrificantes automotivos mostra-se fundamental para a execução de um adequado programa de manutenção preventiva, permitindo que os veículos permaneçam em condições satisfatórias de funcionamento e reduzindo os riscos de paralisações, falhas mecânicas e interrupções inesperadas das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação"

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.13.001 - Pregão Eletrônico nº 030/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 044/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 21 de setembro de 2026.

ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

Assinado de forma digital por ANGELA LIMA DA SILVA:67491847234

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 21.036.567/0001-98
Ângela Lima da Silva
Contratante

AUTO PECAS BATISTA LTDA:09203370000109

Assinado de forma digital por AUTO PECAS BATISTA LTDA:09203370000109
Dados: 2026.09.21 09:44:58 -03'00'

AUTO PEÇAS BATISTA LTDA
CNPJ n° 09.203.370/0001-09
Francisco Batistas Souza

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____